

---

**PROCESSO 52/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – PML MULTIENTIDADES****ATA Nº 01/2020 DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para conduzir os trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de cozinha**, realizado através do Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Aberta a sessão, certificou-se que, de acordo com os registros capturados, credenciaram-se para participar do presente Processo Licitatório, as empresas constantes da “Lista Licitantes Credenciados”, anexa. Apresentaram propostas as empresas SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Procedida a análise, certificou-se que as empresas atendem as exigências editalícias, sendo-as consideradas classificadas. Prosseguindo, realizou-se a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, não se tendo verificado nenhum registro negativo das empresas classificadas. Em conformidade com o subitem 8.9, ato contínuo, foi aberta a fase negociação, revelando-se a seguinte classificação:

- **Item 01 – SOMA – R\$ 84,15 a carga, totalizando R\$ 21.121,65.**
- **Item 02 – SOMA - R\$ 340,35 a carga, totalizando R\$ 21.101,70.**
- **Item 03 – ULTRAGAZ - R\$ 70,00 a carga, totalizando R\$ 52.850,00.**
- **Item 04 – ULTRAGAZ - R\$ 290,00 a carga, totalizando R\$ 54.520,00.**

Realizada a análise da habilitação, certificou-se que as empresas apresentaram os documentos em plena vigência, sem restrições, atendendo todas as exigências editalícias, sendo-as consideradas habilitadas. Dando continuidade aos trabalhos, às 11:20 horas, a Pregoeira concedeu prazo de 2 (duas) horas às Participantes para envio das propostas readequadas. Ato contínuo, às 16:20 horas, foi concedido o prazo para manifestação da intenção de recursos, sendo que não houve manifestação neste sentido. Acrescenta-se que a conclusão do presente processo fica condicionado ao Parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da Impugnação interposta pela Empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

**Gisele Furtado Dornelles**  
*Pregoeira*

**Janaína Martins Machado**  
*Pregoeira*